



ATA DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO: 121/2023 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 04/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL**, com sede no(a) Rua Hipolito Pinto, 240, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.296.699/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) senhor: Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, Gaspar Carlos Filho - Prefeito Municipal Cpf: 887.416.486-68

CONTRATADO(A): MERCADO MATEUS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 14.807.322/0001-51, com sede no(a) Avenida Dona Eugência, 05 neste ato representado por Cleyton Lourenço Mateus da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n.º 014.135.736-30

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Presencial/Registro de Preço: 04/2023 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

ltem		Descrição do Item		Quantidade	V a I o r Unitário	Valor Total
	Lote		Fornecimen to			
0002		Ácido Muriático, 1litro. Composição: ácido clorídrico, alcalizantes e água. Limpeza de sanitários.Marca : CLARIX		311,0000	5,9800	1.859,7 8
0005		Assadeira em alumínio polido retangular alta, espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas. Dimensões: de 36 à 40cm x 25 à 27 cm x 6 à 8 cm.Marca: ARCO IRIS		45,0000	39,0000	1.755,0
0007		Bacia 35cm 8 Litros RedondaEspecificação Técnica- Peso: 200G- Altura: 14cm- Largura 35cm- Comprimento 35cmMarca : SANTANA		45,0000	15,9000	715,50
0008		Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 10 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com marca lateral interna de graduação em litros. Material atóxico e inodoro.Marca : SANTANA		30,0000	14,8000	444,00
0010		Balde de plástico com alça em metal. capacidade p/8 litros, reforçadoMarca : santana	Unidade	48,0000	9,9000	475,20

July





0015	Botas impermeável Galocha.	Par	39,0000	52,8000	2.059,2
	Material aplicado: Policloreto de Vinila (PVC) com borracha nitrílica adição de plastificantes. Altura média do cano: 13,5cm;				0
	Solado: 6mm de espessura; interior: malha de poliéster 100%: superfície cabedal,				
	espelhada; confecção: injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só. Cor: preta. Tamanho 35/6. Embalagem individual: saco				
0017	plástico.Marca : vulcabras Caçarola baixa no 40, totalmente em alumínio, 27 à 25 litros, alças laterais e tampa em alumínio, de 1a	Unidade	15,0000	400,0000	6.000,0
	qualidade.Marca : crs aluminio	Unidade	12,0000	388,0000	4.656,0
0020	Caldeirão em alumínio no 45, 60 litros. Medidas: 3mm espessura, com alças e tampa e alças em alumínio, de 1a qualidade.Marca: crs aluminio	Onidade	12,0000	300,0000	0
0022	Caneca em alumínio no 18 com 18 cm de diâmetro e capacidade de 4,5L. Bordas sem rebarbas e cabo de	Unidade	25,0000	36,5000	912,50
	baquelite. Espessura mínima de 1,8mm.Marca : crs aluminio		1		570.50
0025	COADOR. Para café, em tecido, espessura média.Marca : casa rara	Unidade	65,0000	8,9000	578,50
0027	Colher de servir, totalmente em inox. Espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas, acabamento em brilho. Comprimento entre 30cm e 35cm.Marca: simaggio		25,0000	15,5000	387,50
0029	Concha doméstica, totalmente em inox. Espessura mínima de 1mm, bordas sem ebarbas, acabamento em brilho. Comprimento de 28 á 31 X 6 à 5cm de altura.Marca : simonagio		18,0000	17,7500	319,50
0033	Escova de dente infantil, macia, com cabeça redonda.Marca : condor	Unidade	2.300,0000		9.200,0
0034	Escovinha para limpeza de materiais cirúrgicos. Tamanho aproximado: 7cm x 4cm (comp. X larg.)Marca : condor		15,0000	6,4900	97,35

2

Junes



Present South
FLSN
Flamel Gera

	I com D	acote 12 2	200.0000	18,8000	3.760,0
038		nidades	200,0000	and the second s	0
0039	Fralda descartável, com F	Pacote 12 Jnidades	120,0000	18,8000	2.256,0
0042	Garrafa de café, com capacidade 10 litros.Marca : invicta	Unidade	18,0000	94,0000	1.692,0 0
0043		Unidade	46,0000	16,4900	758,54
0045	Lençol de berço americano avulso, 100% algodão. Medidas: 90cm x 150cm.Marca : pano fino	Unidade	50,0000	22,9900	1.149,5
0047	Lixeira inox, com tampa, capacidade 5,4 litros para pia de cozinha.Marca : yangs	Unidade	71,0000	57,5000	4.082,5 0
0049	Lixeira, de plástico com tampa e pedal, capacidade de 30 IlitrosMarca: arqplast	Unidade	98,0000	54,0000	5.292,0
0051	Lustra Móveis, 200 ML- brilho seco, lavanda protege contra manchas. Composição; cera microcristalina, cera de parafina silicone, emulsificante, espessante, conservante, solventes alifáticos, perfume e água. Embalagem de 200 M.Marca: polylar	Unidade	156,0000	5,0000	780,00
0053	Mangueira, Para jardim, em material PVC, trançado em nylon, diâmetro: 3/4 pol, espessura: 2mm, comprimento: 50m.Marca: arqflex		17,0000	239,0000	4.063,0
0055	Palito de DenteMarca : gina	Caixa 100 Unidades	0 105,0000	1,4900	156,45

2

Dania Dina



Qiolen FLS N	55	Sincipal Sincipal
PLAN	bl G	Oral

0057	Pano De Chão Xadrez Premium, feito com sacaria de excelentequalidade 100% algodão, super absorvente, não solta fiapos nem pelinhos, fácil de torcer, indicado para uso geral, embalagem com 10 unidades. Medidas: 45 largura x 70 altura cm.Marca: pano fino	Pacote	418,0000	33,0000	13.794,
0059	Papel higiênico de primeira qualidade na cor branca (não reciclado) folha dupla picotada medindo 30 m x 10 cm, pacote com 12 rolos.Marca : deluxe	Pacote	680,0000	15,9700	10.859,
0061	Papel toalha, 100% fibras celulósicas no tamanho de 21cm x 20 cm, com 60 toalhas cada rolo.Marca : bomp		324,0000	5,9900	1.940,7
0063	Peneira 20cm Polipropileno. Diâmetro: 20cm; Comprimento do cabo: 16cm; Material: PolipropilenoMarca: erca	Unidade	12,0000	8,8000	105,60
0065	Prato redondo de vidro, fundo para refeição. Diâmetro: 19cm.Marca : wehtano	Unidade	350,0000	8,7000	3.045,0
0069	Sacola plástica 30 cm x 40 cm (medida com alça)Marca : bom pack	Pacote 1.000 Unidades	13,0000	107,0000	1.391,0
0071	Saguinho plástico para		212,0000	4,4900	951,88
0072	Suporte / Dispenser para Sabonete Liquido, para sabonete liquido com reservatorio. Capacidade de 800ml. Em plastico resistente. Possui kit para fixação na parede contendo parafusos e buchas. Na cor branca.Marca: pack		50,0000	47,0000	2.350,0
0074	Tapete higienizante, duas divisórias: uma para sanitizar e outra para secar. Limpa a sujeira dos solados rapidamente. Lavável reutilizável. Medidas: 67cm > 45cm.Marca: pano fino		110,0000	85,0000	9.350,0
0076	Vassoura de nylon, 30 a 40 cm.Marca: radial	Unidade	86,0000	18,7000	1.608,2 0
0077	Vassoura Esfregão, Com cepa de 30cm e cerdas de nylon cabo de madeira medindo aproximadamente 120 cm.Marca:radial	,	70,0000	18,6500	1.305,5

2 FUNDAMENTO:

Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico n.º04/2023, objeto do processo administrativo n.º 121/2023, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do município de Quartel Geral, e, no PNCP caso haja adesão pelo município.





FLS Nº 556

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **4.1**O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- **4.2** O valor total do contrato é de R\$ 100.151.,56 (Cem mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
- **4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

- **5.1**A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/E.
- 5.1.1.A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- **5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- **5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- **5.4.**A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE RP:

- **6.1**A responsabilidade pela gestão do contrato, e da ata de RP caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº 044/2022.
- **6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria de nº 044/2022.
- **6.3**Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- **6.4**A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado municipal, na forma nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

James >



7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 5 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos,

consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orcamentária:

8.1 A despesa correrá por conta da seg	juinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentaria
02.04.08.04.122.0156.2008.3390300	Atividades Administrativas da
0	Secretaria de Administração Material
· .	De Consumo
02.06.01.12.361.0150.2020.3390300	Manutenção das Atividades do
0	Ensino Fundamental Geral Material
	De Consumo
02.06.01.12.365.0148.2022.3390300	Atividades da Educação Infantil -
0	Creche Material De Consumo
02.07.01.10.122.0121.2026.3390300	Gestão da Secretaria Municipal de
0	Saúde Material De Consumo
02.07.01.10.301.0123.2028.3390300	Programa Estratégia em Saúde da
0	Família - ESF Material De Consumo
02.07.01.10.302.0123.2030.3390300	Manutenção das Atividades da
0	Fisioterapia Material De Consumo
02.07.01.10.303.0119.2031.3390300	Manutenção das Atividades da
0	Farmácia Básica Material De
ŭ	Consumo
02.07.01.10.304.0120.2032.3390300	Manutenção das Atividades da
0	Vigilância Sanitária Material De
o a a a a a a a a a a a a a a a a a a a	Consumo
02.08.03.08.243.0129.2036.3390300	Fomento a Política de Atendimento
0	da Criança e Adolescente Material
0	De Consumo
02.08.04.08.244.0127.2038.3390300	
	Material De Consumo
02.09.02.15.452.0140.2041.3390300	·
1	Limpeza Pública Material De
0	Consumo
22 22 22 45 452 2444 2042 2200200	
02.09.02.15.452.0141.2042.3390300	Parques, Praças e Jardins Material
0	De Consumo
	De Consumo







Administração	dos	
Funerários Ma	iterial De C	
Atividades	da Sec	retaria de
Transportes M	laterial De	Consumo
Atividades da	Secretaria	a de Esporte
Lazer e T	urismo N	Material De
Consumo		
	Funerários Ma Atividades Transportes M Atividades da Lazer e T	Funerários Material De C Atividades da Sec Transportes Material De Atividades da Secretaria Lazer e Turismo

9 VIGÊNCIA:

9.1 a presente Ata de RP terá o prazo de vigência de 01, (um) ano, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 8º do Decreto municipal de nº 101/2022 "que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Quartel Geral- MG.

10.1- DA REGISTRO DE PREÇOS;

- **10.2-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 10.3-O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 10.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 10.5- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá: a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.6- A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade
- 10.7-A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.
- 10.8-A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou

July



FLS NO 559

outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.9-Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.8- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1São obrigações do Contratado:

11.1.1efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º

8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de

referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do

contrato:

- **11.1.6**manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- **11.1.7**manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

11.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

cumprimento do contrato;

- **11.1.9**arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- **11.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Jonne





- **11.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- **11.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- **11.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.2 São obrigações do Contratante:
- 11.2.1receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 11.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **11.2.3**verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **11.2.4**comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **11.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **11.2.6**efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 11.2.7efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.2.9ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 11.2.11prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12 FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1**O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- 12.2Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente

Mules



constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de

obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no

item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução em decorrência do objeto licitado conforme descrição do ETP.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1 Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração,

condições de conservação:

14.2. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

14.3. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

14.4. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde:

14.5. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

15.3.O cálculo da multa será justificado e devidamente fundamentado.

15.4.A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.





15.4.1.A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as

disposições da Lei Federal n.º 14.133.

15.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, aresponsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

15.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no diário oficial da AMM na forma da lei

municipal 1.081/2010.

15.8As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16. CASOS DE EXTINÇÃO:

16.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

16.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2de formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato

comunicará sua intenção à outra, por escrito.

16.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

16.4 O Contratado, desde já, reconhecetodos direitos daAdministração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos

artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

17.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;





b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da

Administração à continuidade do contrato.

17.3A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17.4As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao

contrato.

17.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.20 tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º

da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

18.4Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer

tempo;

18.5º Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à

coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.70 eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.80 encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais,





para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial da AMM, e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quartel Geral 10 de maio de 2023

60

Gaspar Carlos Filho - Prefeito Municipal

Mercado Mateus Ltda

Cnpj: 14.807.322 0001-51

Representada por: Cleyton Lourenço Mateus da Silva - Cpf: 014.135.736-30

Testemunhas

1 – Nome:

Domps 079.692.456-57

2 - Nome: